



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MUCAJAI/RR

Processo: 08004218420198230030

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCUI DA CRUZ SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

DO LAUDO PERICIAL - GRADAÇÃO MEMBRO TODO

Após a perícia médica, o laudo indicou as seguintes lesões:

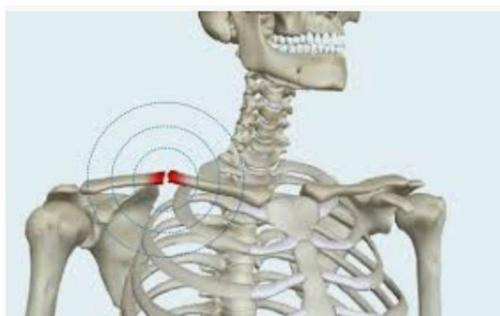
Segmento Anatômico	1ª Lesão	2ª Lesão	3ª Lesão
		<u>membro Superior Esquerdo</u>	

Marque aqui o percentual

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Ocorre que, deve ser observado que a lesão foi na clavícula e sendo assim a região faz parte da estrutura do ombro, não se estendendo ao membro todo.



Ora, se a região atingida foi a do OMBRO não há como se admitir a gradação realizada já que a tabela prevê valores específicos para a lesão em tela.

Vale observar o trecho para o devido enquadramento:

Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a limitação física apurada.

Vale destacar um trecho do laudo administrativo que fez o devido enquadramento da invalidez conforme tabela:

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA				
Data da análise: 26/12/2018				
Valoração do IML: 0				
Perícia médica: Não				
Diagnóstico: FRATURA DA CLAVÍCULA ESQUERDA.				
Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR. ALTA.				
Sequelas permanentes: DIMINUIÇÃO DOS ARCOS DOS MOVIMENTOS DO OMBRO ESQUERDO.				
Sequelas: Com sequela				
Conduta mantida:				
Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO OMBRO ESQUERDO.				
Documentos complementares:				
Observações:				
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
		Total	6,25 %	R\$ 843,75

Portanto, ainda que novo laudo entenda pela existência de grau de repercussão superior, ainda assim deverá observar o enquadramento da lesão conforme efetivas limitações que acometeram a vítima.

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela confirme quadro acima.

No mais, requer no caso de eventual condenação, que seja observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 843,75.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	08/01/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	843,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANQUI DA CRUZ SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03905

CONTA: 000000013951-3

Nr. da Autenticação 5ACA801A816E4F89

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
MUCAJAI, 13 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR